Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 21 35e 04 1071 14

LEI COMPLEMENTAR N. 546, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Oficializa e denomina de Rua Japurá o seu prolongamento, e autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística dos lotes nela situados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica oficializado o prolongamento da Rua Japurá conforme memorial do perímetro anexo.

Parágrafo único. O prolongamento a que se refere o "caput" fica denominado de Rua Japurá.

- Art. 2° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística dos lotes situados na Rua Japurá oficializada no artigo 1° desta Lei Complementar.
- Art. 3° A regularização de que trata o artigo 2° desta Lei Complementar será realizada de acordo com o parcelamento a ser elaborado dentro do perímetro estabelecido pela planta do perímetro e memorial do perímetro, Anexos I e II inclusos, que são partes integrantes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O perímetro abrange a área total de 5.867,70m² (cinco mil oitocentos e sessenta e sete metros e setenta decímetros quadrados).

- Art. 4° Ficam instituídos em Zona Especial de Interesse Social ZEIS o perímetro de abrangência dos lotes e o prolongamento da Rua Japurá, ora oficializada, estão mais bem caracterizados nos Anexos I e II integrantes desta Lei Complementar.
- Art. 5° Por se tratar de regularização de parcelamento de solo implantado, consolidado e de comprovado interesse social, o projeto de regularização de que trata o artigo 3° desta Lei Complementar, excepcionalmente, ficará dispensado de atender a totalidade das normas urbanísticas e ambientais previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.
- Art. 6° As despesas da Prefeitura Municipal com a regularização documental autorizada por esta Lei Complementar, no exercício de 2014, estão estimadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que ocorrerão à conta da dotação orçamentária n. 93.10.3.3.90.39.16.482.0074.2.011.01.110000, suplementada em até 20% (vinte por cento) se necessário, e não havendo despesas para os exercícios seguintes.

LC. 546/14

PI 71.079/14

1



9

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2014.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni Consultor Legislativo

Antonio Carlos Roberti Costa Secretário de Regularização Fundiária

Miguel Sampaio Júnior Secretário de Planejamento Urbano em exercício

> Wagner Ocimar Balieiro Secretário de Transportes

Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 18/14, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 41/ATL/14

PI 71.079/14

LC. 546/14

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MEMORIAL DO PERÍMETRO DO PROLONGAMENTO DA RUA JAPURA

Refere-se o presente memorial do perímetro do imóvel urbano de propriedade de Joaquim Silvério Alves e outros, constituído pela Chácara 01 do Loteamento Vila Luchetti, denominado "Prolongamento da Rua Japurá", classificado como ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS), município e comarca de São José dos Campos, com área total de 5.867,70m2 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta decimetros quadrados).

O referido imóvel é delimitado por polígono irregular, cuja descrição está contida dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto 01, situado no alinhamento da Rua Japurá (Coordenadas UTM E= 410.393,63; N= 7.431.249,30 datum SAD-69), junto ao canto da divisa com o lote 08 da quadra BB, do loteamento Vila São Bento; deste segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: 224°45'25" e 39,09m até o ponto 02; 224°51'23" e 35,19m até o ponto 03; 226°27'36" e 19,11m até o ponto 04; 229°48'16" e 44,68m até o ponto 05, confrontando do ponto 01 ao ponto 05 com o lote 08 da quadra BB, do loteamento Vila São Bento; deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 335°53'52" e 11,07m até o ponto 06; 328°48'52" e 14,74m até o ponto 07; 331°07'00" e 17,75m até o ponto 08; 325°05'20" e 5,42m até o ponto 09; confrontando do ponto 05 ao ponto 09 com o córrego Vidoca; deflete à direita e seque com os sequintes azimutes e distâncias: 53°23'31" e 47,04m até o ponto 10; 322°15'17" e 1,20m até o ponto 11; 53°03'18" e 12,75m até o ponto 12; 55°20'19" e 40,18m até o ponto 13; 59°42'31" e 14,22m até o ponto 14; 328°52'57" e 5,56m até o ponto 15; 47°57'53" e 6,98m até o ponto 16; 327°49'54" e 3,03m até o ponto 17; 37°22'30" e 10,10m até o ponto 18, confrontando do ponto 09 ao ponto 18 com a chácara 02 da Vila Luchetti; deflete à direita e segue com azimute 122°27'30" e 25,64m, confrontando com o lote 01 da quadra A do loteamento Vila Luchetti até o ponto 19; deflete à direita e segue em curva à esquerda com ângulo central 59°51'08", raio de 18,35m e desenvolvimento de 9,66m até o ponto 20; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 167°28'57" e 4,54m até o ponto 21; 154°20'13" e 7,82m até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 19 ao ponto inicial 01 com a Rua Japurá, fechando-se assim o perímetro.

São José dos Campos, 30 de maio de 2014.

Arquiteta Pollyanna Horta Drumond CAU A26228-5

Antônio Carlos Roberti Costa Secretario de Regularização Fundiária Prefeitura Municipal de São José dos Campos

CNPJ: 46.643.466/0001-06

Rua José de Alencar nº 123 - Vila Santa Luzia - São José dos Campos -SP - CEP 12:209-530 Telefone: (12) 3947-8587 - email : regularização @sjc.sp.gov.br

